

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

CONCORRÊNCIA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PITICO, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.940/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 2.940/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Concorrência em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 1.3 - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 10:00 horas do dia 04/11/2013, sendo que a abertura do envelope “Documentação” ocorrerá no mesmo dia às 10:05 horas, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos, em ato público.**
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento Administrativo - Setor de Licitação e Contratos, Comunicações pelo telefone (15) 3224-5800, Internet www.saaesorocaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao SAAE - Sorocaba, ATENÇÃO do Setor de Licitação e Contratos, Avenida: Pereira da Silva, nº 1.285 - Santa Rosália - CEP: 18.095-340 - Sorocaba - SP.

1.4.1 - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento Administrativo.

1.5 - Integram este edital, a minuta do contrato e os seguintes anexos:

1.5.1 - Termo de Referência - **Anexo I**;

1.5.2 - Modelo de Carta Proposta - **Anexo II**;

1.5.3 - Credenciamento e Declaração - **Anexo III**;

1.5.4 - Minuta do Contrato - **Anexo IV**;

1.5.5 - Declaração de Valor Global - **Anexo V**;

1.5.6 - Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa - **Anexo VI**;

1.5.7 - Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos termos da Concorrência - **Anexo VII**;

1.5.8 - Termo de Ciência e de Notificação, que deverá ser assinado por ocasião da assinatura do contrato - **Anexo VIII**;

1.5.9 - Ordem de Serviço - **Anexo IX**.

02. OBJETO.

2.1 - A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto Básico de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto Pitico e unidades complementares de sistemas públicos de esgotamento sanitário, localizada à Estrada Pedro Sola s/nº - Fazenda São Pedro, altura 6.000 da Av. Itavuvu, neste município, por solicitação da Diretoria de Produção.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto - Reginaldo Schiavi e pelo Diretor de Produção - Hélio Moran Guarnieri, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

2.3 - Foi orçado em **R\$ 361.880,00 (Trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

03. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto da presente Concorrência, será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no subitem 5.1, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada obedecer ao seguinte cronograma:

ETAPAS		PRAZO
01	Apresentação dos estudos das alternativas para ampliação	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de início dos serviços.
	Relatório de Análises dos Critérios e Parâmetros de Projeto	
	Desenhos e Relatório geral da implantação	
02	Relatório dos Cálculos Hidráulicos e Elétricos	Até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de início dos serviços.
	Desenhos detalhados das Unidades	
	Memoriais Descritivos do Empreendimento	
	Memoriais de Cálculos Finais	
	Relações de Quantidades de Materiais, Serviços e Equipamentos.	
	Síntese geral do conteúdo	
03	Orçamentos	Até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de início dos serviços.
	Especificações Técnicas	
	Automação	
	Relatório Final dos Trabalhos	

3.2 - Cada etapa de entrega somente será aprovada, após as observações feitas pela equipe técnica do SAAE serem efetivamente atendidas pela licitante vencedora.

04. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 - O contrato terá vigência por **05 (cinco) meses**, a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

4.1.1 - O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

4.2 - Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação feita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 13.4 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

4.3 - A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

4.3.1 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, conforme as características da obra;

4.3.2 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13;

4.3.3 - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

4.4 - Entregar ao SAAE, **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4.1 - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

4.5 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

5.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 13 e subitens.

5.1.1 - Elaborar os estudos e projetos básicos de engenharia em conformidade com o anexo I, sob a supervisão do fiscalizador.

5.1.2 - Aconselhar o SAAE de forma que a viabilidade técnica e econômica do Projeto seja a melhor possível.

5.1.3 - Analisar os aspectos qualitativos e as características dos projetos elaborados para assegurar que atendam aos requisitos de engenharia, legais, econômicos, técnicos, ambientais, sociais e outros aspectos a serem avaliados pelo município; deverá seus autores adequá-los caso necessário; atender ao quesito de gerar especificações e quantidades que permitam licitar as obras.

5.1.4 - Preparar os estudos que se fizerem necessários para dar sustentação aos objetivos do projeto relativos à viabilidade técnica-econômica, institucional e financeira;

5.1.5 - Responder perante o SAAE pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

5.1.6 - Considerar que a sua participação nestes trabalhos implica na verificação e no dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais fornecidas pelo SAAE em decorrência deste edital, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.

5.1.7 - Providenciar para que a concepção geral das estruturas, obras civis e outros deverão estar em conformidade com o Art. 12 da Lei nº 8666/93. As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem

como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

5.1.8 - Responder por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta dos serviços contratados, referentes ao seu pessoal e por ela causados a terceiros.

5.1.9 - Obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a execução dos serviços.

5.2 - Representação: Manter à testa dos serviços, um preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.3.1 - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

06. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS.

6.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados primeiramente em forma de minuta, em 01 (uma) via, para análise e observação dos técnicos do SAAE.

6.2 - A versão final deverá também ser entregue por meio de encadernação e eletrônico atualizado.

6.3 - Cada volume deverá apresentar uma síntese de no mínimo 01 (uma) página que permita uma visão geral de conteúdo do mesmo, além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados.

6.4 - Na versão final do relatório deverão também constar:

6.4.1 - Equipe técnica que elaborou o estudo;

6.4.2 - Nome, endereço, CNPJ e razão social da empresa vencedora do certame licitatório;

6.4.3 - Cópia da anotação de responsabilidade técnica - ART, do coordenador habilitado;

6.4.4 - Referências bibliográficas.

07. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- 7.1** - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
 - 7.1.1** - Manter funcionários técnicos zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, por outros de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.
- 7.2** - Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços inclusive as determinações emanadas da fiscalização do SAAE, fazendo prova dos recolhimentos devidos.
- 7.3** - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 7.4** - Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto da licitação cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pelo SAAE;
- 7.5** - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.
- 7.6** - Responder pelos eventuais danos causados ao SAAE e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.
- 7.7** - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do SAAE.

08. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 8.1** - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 8.2** - Todos os preços propostos na presente Concorrência serão mantidos fixos e irremovíveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3** - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Diretoria de Produção, pelo Departamento de Tratamento de Esgoto e pelo Setor de Controle e Operação de Estação de Tratamento de Esgoto, conforme o seguinte cronograma:
- 8.3.1** - 25% (vinte e cinco por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a aprovação da Etapa 01;
- 8.3.2** - 50% (cinquenta por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a aprovação da Etapa 02;
- 8.3.3** - 25% (vinte e cinco por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a aprovação da Etapa 03.
- 8.4** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

09. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 9.1** - Para a habilitação, **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão habilitar-se apresentando para tal, no **Envelope nº 02 - Habilitação**, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação os seguintes documentos:
- 9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**
- a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), em nome da licitante, atualizada, na qual conste responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia com atuação na área de Saneamento**, com comprovação de vínculo profissional.

- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, com comprovação de vínculo profissional, conforme Súmula 23 do TCESP. Considerada a parcela do objeto de maior relevância como segue:
 - 1 - **Elaboração de Projeto Básico de reforma, ampliação ou construção de Estação de Tratamento de Esgoto convencional ou similar.**

- b1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

- c) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- d) **Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:**
 - d1) Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar da presente Concorrência, deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto do contrato. **A licitante deverá informar através do fax (15) 3224-5820 ou do e-mail emalied@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a**

realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

d2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

d3) A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

e) Declaração de atende ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme legislação vigente, conforme **Anexo VI.**

f) Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas na presente Concorrência, conforme **Anexo VII.**

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI):

9.5.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou

- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

9.5.1.1 - “Nos termo da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade , item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

9.6 - Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

9.7 - Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **R\$ 36.188,00 (Trinta e seis mil e cento e oitenta e oito reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação, comprovando através da apresentação da cópia do Contrato Social ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

9.8 - Cópia do depósito em garantia para licitar no valor de **R\$ 3.618,80 (Três mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei, protocolado no Departamento Financeiro do SAAE, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a qual deverá ser feita nos modos estabelecidos no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56 da mencionada Lei.

9.8.1 - Esta garantia será liberada as licitantes INABILITADAS, para retirada, 05 (cinco) dias após o decurso de prazo para recurso ou da homologação deste. Quanto à CLASSIFICADA, 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

9.9 - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

9.9.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

9.10 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

9.11 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

9.12 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

9.13 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

9.14 - É vedada a participação nesta Concorrência de empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012.
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10. DA PROPOSTA.

10.1 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

- 10.1.1** - O valor total, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, bem como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;
- 10.1.2** - Indicação, com nome e qualificação, de quem será preposto da licitante que acompanhará a execução dos serviços.
- 10.1.3** - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, e poderá ser em:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou

b) Seguro garantia; ou

c) Fiança Bancária.

10.1.3.1 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

10.1.4 - Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação;

10.1.5 - Agência Bancária e nº da conta corrente, para pagamento;

10.1.6 - Número do telefone, fax e e-mail para envio de correspondências;

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

11.1 - Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 - PA Nº 2.940/2013
“HABILITAÇÃO”**

11.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 10, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 - PA nº 2.940/2013
“PROPOSTA”

11.2.1 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1 - DA HABILITAÇÃO.

12.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial de Licitação, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

12.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 9, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.

12.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

12.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

12.2 - DA PROPOSTA.

12.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 10.

12.2.2 - Esta licitação é do tipo menor preço global e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

12.2.2.1 - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

12.2.2.2 - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

12.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no item 10.1.1.

12.3 - Será desclassificada a proposta que:

12.3.1 - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

12.3.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 10.1.4 a 10.1.6.

12.4 - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

12.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006 será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

13. DAS MULTAS E SANÇÕES.

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.1.1 - Advertência;

- 13.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;
 - 13.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou correções;
 - 13.1.4** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega do projeto;
 - 13.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;
 - 13.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal;
 - 13.1.7** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros.
- 13.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 13.3** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 13.3.1** - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 13.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

13.5 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

13.6 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.7 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

13.8 - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE ou da garantia oferecida.

13.8.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 - O SAAE designará o **Engenheiro Civil e Diretor de Produção, Sr. Hélio Moran Guarnieri**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15. DA GARANTIA.

15.1 - Corrigir ou refazer mediante “**NOTIFICAÇÃO**” do SAAE, no prazo ali indicado, às suas expensas, os serviços quando estiverem em desacordo com o aqui exigido.

15.2 - Caso deixe de prestar os serviços, por razões que der causa, fica o SAAE no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir todas as despesas, não só do objeto como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

16. GARANTIA DO SERVIÇO.

16.1 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

16.2 - A contratada deverá, conforme determina a legislação em vigor e a pedido do SAAE, refazer sem ônus para a Autarquia, revisões do Projeto que sejam necessárias e quando ocorrerem eventuais falhas.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1 - O responsável pelo projeto deverá, a qualquer tempo, prestar informações sobre o trabalho em questão, necessárias ao acompanhamento do SAAE - Sorocaba.

17.2 - A licitante terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no SAAE para a elaboração dos serviços a serem contratados.

17.3 - O local para reuniões, entregas de relatórios e consultas aos técnicos do SAAE, será na Estação de Tratamento de Esgoto S-1, localizada à Avenida Quinze de Agosto, nº 7.172 - Jardim Siriema, Sorocaba/SP.

17.3.1 - As dificuldades encontradas para o cumprimento das atividades deverão ser relatadas e justificadas formalmente junto ao SAAE.

17.4 - Estudos Ambientais e o Projeto de Proteção contra Incêndio não fazem parte do escopo, porém este último deve ser considerado uma (estimativa de preços) no orçamento geral, para obtenção de financiamento pelo Projeto Básico.

17.5 - Os levantamentos topográficos e cadastrais da área e da ETE-Pitico estão disponíveis no arquivo técnico do SAAE.

17.6 - As especificações ou mudanças técnicas não contempladas no Termo de Referência e que se fizerem necessárias no desenvolvimento do projeto Básico, não poderão gerar ônus para o SAAE.

18. RECURSO FINANCEIRO.

18.1 - Para atender à despesa, decorrente da presente Concorrência, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.02 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

19. SUBCONTRATAÇÃO.

19.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 13.1.7.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

20.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

21.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do SAAE - Sorocaba.

21.2 - A Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

21.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

21.3.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente, no Setor de Licitação e Contratos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas até 02 (dois) dias antes da entrega dos envelopes, disponibilizando-as na Internet e através do Diário Oficial do Estado.

- 21.3.2** - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na LEI, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos na Avenida Pereira da Silva nº 1.285 - Santa Rosália - Sorocaba.
- 21.3.3** - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- 21.4** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- 21.4.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 21.4.2** - Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.5** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 21.6** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 21.7** - Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre a presente Concorrência poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/5811/5812/5813/5814/5815/5816/5817/5818/5819/5821/5823/5825 e 5826, pelo fax (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 21.8** - As dúvidas pertinentes à interpretação dos termos e condições deste edital, bem como de seus anexos, ou discrepâncias ou incorreções neles encontradas, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Especial de Licitações do SAAE, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura

dos envelopes de habilitação, sob pena de ficarem sujeitas a exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

21.9 - Todos os tramites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.sp.gov.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer neste Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 27 de setembro de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO DE ADEQUAÇÃO DA ETE-PITICO
ÀS NOVAS DEMANDAS

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de Projeto de Estação de Tratamento de Esgotos e unidades complementares de sistemas públicos de esgotamento sanitário.

2. OBJETIVO

Elaboração de Projeto Básico para ampliação e adequação da ETE PITICO às novas condições de cargas orgânicas afluentes, cujo objetivo principal é detalhar a este SAAE (em nível de projeto básico), as intervenções requeridas para adequar a ETE PITICO às demandas espontâneas observadas atualmente e garantir o atendimento às demandas futuras (horizonte 2020), buscando o máximo de aproveitamento da estrutura existente, dentro dos aspectos econômico-financeiros e novas tecnologias compatíveis com o sistema de tratamento já existente, porém sem deixar de respeitar a legislação e o bem estar da população.

3. JUSTIFICATIVA

As cargas orgânicas afluentes a ETE-PITICO, comprovadas por medições realizadas ao longo do tempo, mostram-se acima das previstas no projeto da ETE. A carga orgânica afluenta já atingiu valor maior que o previsto no projeto original, principalmente em função da contribuição de efluentes industriais.

A revisão recente do Plano Diretor de Esgoto do SAAE indica o aumento da densidade habitacional em regiões na qual se inclui a bacia de contribuição da PITICO, portanto em função da projeção demográfica e do panorama atual das cargas da cidade, foram previstas intervenções de adequação da capacidade de tratamento da ETE.

A ETE Pitico receberá cerca de 60% a mais de carga orgânica prevista no projeto original, conforme dados constatados, portanto são previstas as seguintes intervenções:

Intervenções Previstas para a ETE

Etapa	Intervenções
2ª Etapa (2013-2014)	<ul style="list-style-type: none">- Implantação do 3º módulo de tratamento previsto no projeto original, composto por:<ul style="list-style-type: none">• Tanque de aeração;• Decantador secundário;• Adensador de lodo;- Instalação de um soprador adicional (4º soprador do projeto original);- Adequação das tubulações de interligação.
3ª Etapa (2015-2020)	<ul style="list-style-type: none">- Implantação de módulo de tratamento adicional (4º módulo) com as mesmas características dos existentes;- Instalação de um soprador adicional (5º soprador)- Ampliação da casa de sopradores e subestação de energia;- Adequação das tubulações de interligação.

De acordo com as argumentações anteriores e a urgente necessidade do SAAE de construir as obras de ampliação do projeto original e o detalhamento em nível de projeto básico de unidades complementares e todos os sistemas periféricos, aproveitando integralmente as unidades existentes para possibilitar o atendimento aos padrões legais de lançamento no Rio Sorocaba.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba e os técnicos responsáveis pelo sistema de esgotos exigem, no mínimo, que sejam desenvolvidas as seguintes atividades na elaboração do presente estudo:

4.1. Inspeções Técnicas Preliminares

Deverão ser realizadas inspeções técnicas na área da ETE-PITICO, onde serão implantadas as unidades complementares de modo a não haver dúvidas por ocasião de elaboração do trabalho.

4.2. Coleta e Análise de Dados e Estudos Existentes

Todos os dados disponíveis nos arquivos técnicos do SAAE que se relacionam com o projeto deverão ser consultados.

O SAAE fornecerá cópias ou arquivos eletrônicos dos elementos disponíveis que venham a ser solicitados.

Os dados coletados deverão ser analisados e selecionados para serem utilizados no estudo.

4.3. Critérios e Parâmetros de Projeto

- Características demográficas regionais
- Características de urbanização e ocupação
- Definição das zonas de uso e ocupação do solo
- Horizonte do projeto (2013 a 2020)
- Vazões e cargas orgânicas.
- Critérios de dimensionamento para o processo de tratamento.
- Critério de cálculo para as intervenções propostas.

4.4. Elaboração de Estudos Alternativos

A partir da análise dos dados e do projeto existente, a proponente deverá apresentar as soluções alternativas viáveis, objetivando sempre maior eficiência com o mínimo possível de recursos despendidos, sempre compatibilizando com o sistema já existente.

Nesta fase o SAAE solicitará estudo específico para possibilitar a construção da ETE de modo a adequar os desembolsos, a crescente evolução populacional e conseqüentemente as cargas orgânicas ao longo do período de projeto.

Assim sendo, o SAAE solicitará também desenhos específicos com indicação das unidades (tratamento preliminar, decantador primário, tanque de aeração, sopradores, acondicionamento do lodo) dentro da seqüência construtiva que garanta uma constante melhora da eficiência da ETE.

4.5. Reunião com Técnicos do SAAE

Tão logo a proponente tenha as soluções alternativas, deverá ser realizada reunião para apresentação ao SAAE. Nesta reunião será decidida a melhor solução a ser detalhada. A qualquer tempo, durante o desenvolvimento do projeto, o SAAE poderá solicitar reuniões técnicas para esclarecimentos gerais.

4.6. Elaboração dos Cálculos Elétricos e Hidráulicos

Todos os cálculos deverão atender as normas da ABNT para sistemas públicos de abastecimento e deverão confirmar os cálculos e dimensões dos módulos de tratamento e demais unidades existentes.

4.7. Elaboração de Desenhos Detalhados das Unidades

Todas as unidades a serem construídas deverão ser apresentadas conforme plantas, perfis, cortes e detalhes, inclusive elétricos, hidráulicos e arquitetônicos, de modo a fornecer todos os elementos necessários para que não haja dúvidas de execução dos serviços e não ocorram paralisações.

4.8. Elaboração de Memoriais Descritivos do Empreendimento

Todas as unidades projetadas deverão ser descritas de modo a constituir relatório único para arquivo do SAAE.

4.9. Elaboração de Memoriais de Cálculos Finais

De acordo com as normas técnicas vigentes (ABNT), todos os cálculos deverão ser compilados e apresentados em anexo ao volume do projeto final, para arquivo do SAAE.

4.10. Elaboração das Relações de Quantidades de Materiais, Serviços e Equipamentos.

Esta atividade deverá ser elaborada, tão logo cada unidade componente do sistema de produção esteja projetada e apresentada ao SAAE para análise preliminar.

4.11. Elaboração dos Orçamentos

Concluída (e aprovadas pelo SAAE), as listas de materiais e demais quantificações, a proponente deverá elaborar o orçamento das obras das unidades separadamente, atendendo as exigências do agente financeiro.

4.12. Especificações Técnicas

Deverão ser elaboradas as especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos hidromecânicos para todas as etapas construtivas, necessários para execução das obras (canteiro de obras, movimento de terra, escoramentos, assentamento de tubulações, revestimentos, pavimentação).

4.13. Automação

Deverão ser elaboradas as diretrizes técnicas básicas de materiais, serviços e equipamentos necessários para implantação do novo sistema supervisorado, compatível com o existente.

4.14. Montagem do Relatório Final dos Trabalhos

Após a conclusão e aprovação dos trabalhos pelo SAAE, deverão ser elaborados volumes contendo todas as fases dos trabalhos, a saber:

- Apresentação e resumo do trabalho;
- Parâmetros e critérios de projeto;
- Memoriais descritivos e justificativas;
- Memoriais de cálculo;
- Desenhos e detalhes;
- Planilhas detalhadas de quantificações de serviços;
- Planilhas orçamentárias sintética e analítica;
- Especificações técnicas;
- Critérios para Automação;
- Cotações contendo 03 orçamentos atuais de materiais e equipamentos.

5. NORMALIZAÇÃO

Todas as partes do trabalho, sem exceção, deverão ser desenvolvidas em conformidade com as recomendações técnicas do SAAE, bem como atender no que couber, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT específicas para sistemas públicos de abastecimento de água.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), em nome da licitante, atualizada, na qual conste responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia com atuação na área de Saneamento**, com comprovação de vínculo profissional.
- 6.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, com comprovação de vínculo profissional, conforme Súmula 23 do TCESP. Considerada a parcela do objeto de maior relevância como segue:
 - 6.2.1. **Elaboração de Projeto Básico de reforma, ampliação ou construção de Estação de Tratamento de Esgoto convencional ou similar.**
- 6.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 6.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Todos os documentos deverão ser apresentados primeiramente em forma de minuta, (01 via) para análise e observação dos técnicos do SAAE.

A versão final deverá também ser entregue por meio de encadernação e eletrônico atualizado.

Cada volume deverá apresentar uma síntese de no máximo 01 (uma) página que permita uma visão geral de conteúdo do mesmo, além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados.

Na versão final do relatório deverá também constar:

- Equipe técnica que elaborou o estudo;
- Nome, endereço, CNPJ e razão social da empresa vencedora do certame licitatório;
- Cópia da anotação de responsabilidade técnica - ART, do coordenador habilitado;
- Referências biográficas.

8. GARANTIA DO TRABALHO

A proponente deverá, conforme determina a legislação em vigor e a pedido do SAAE, refazer sem ônus, eventuais falhas e revisões de projeto que se façam necessárias.

9. VALOR DOS SERVIÇOS

O valor dos serviços foi estimado pelo SAAE Sorocaba em: R\$ 361.880,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais).

10. PRAZOS

A entrega total do objeto desta licitação deverá ser em **até 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou documento legal similar.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ETAPAS DE ENTREGA

Todos os pagamentos serão efetuados somente após aprovação da equipe técnica deste SAAE.

25% até 60 dias do início dos trabalhos, na entrega e aceite dos itens:

1. Apresentação dos estudos das alternativas para ampliação.
2. Relatório de Análises dos Critérios e Parâmetros de Projeto.
3. Desenhos e Relatório geral da implantação

50% até 90 dias do início dos trabalhos, na entrega e aceite dos itens:

4. Relatório dos Cálculos Hidráulicos e Elétricos.
5. Desenhos detalhados das Unidades
6. Memoriais Descritivos do Empreendimento
7. Memoriais de Cálculos Finais
8. Relações de Quantidades de Materiais, Serviços e Equipamentos.
9. Síntese geral do conteúdo

25% até 120 dias do início dos trabalhos, na entrega e aceite dos itens:

10. Orçamentos
11. Especificações Técnicas
12. Automação
13. Relatório Final dos Trabalhos

Em cada etapa de entrega somente será aprovada, após as observações feitas pela equipe técnica do SAAE serem efetivamente atendidas pela empresa.

12. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Os levantamentos topográficos e cadastrais da área e da ETE-Pitico estão disponíveis no arquivo técnico do SAAE.

13. ESTUDOS AMBIENTAIS E PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

O projeto de Proteção Contra Incêndio não faz parte do presente escopo, mas deve ser considerado uma (estimativa de preços) no orçamento geral, para obtenção de financiamento pelo Projeto Básico.

Hélio Moran Guarnieri
Diretor de Produção

Reginaldo Schiavi
Depto. de Tratamento de Esgoto

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 - Processo Administrativo nº 2.940/2013.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a elaboração de Projeto Básico de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto Pitico, neste município, de acordo com o disposto no edital da **Concorrência nº 02/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Global (R\$)
01	01	Sv.	- Elaboração de Projeto Básico de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto Pitico e unidades complementares de sistemas públicos de esgotamento sanitário, às novas condições de cargas orgânicas afluentes, às demandas espontâneas observadas atualmente e garantir o atendimento às demandas futuras (horizonte 2020), buscando o máximo de aproveitamento da estrutura existente, dentro dos aspectos econômico-financeiros e novas tecnologias compatíveis com o sistema de tratamento já existente, de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I.	

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I.**

O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:
Forma de garantia para contratar:

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/Fax/e-mail:
Banco:
Agência:
Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada

Dados do Preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

.....,de de 2013.

(Nome da Empresa)
Concorrência nº 02/2013

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa na **Concorrência nº 02/2013**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal habilitado à assinatura do contrato será o senhor (cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a situação comprovada nos documentos e certidões apresentados na presente Concorrência. Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados na conta corrente nº, Banco (código), agência, situada na Rua/Av., nº, na cidade de/.....

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

CONTRATO Nº /SLC/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PITICO, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF. nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a elaboração de Projeto Básico de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto Pitico, neste município, em conformidade com a **Concorrência nº 02/2013** e respectivo Processo Administrativo nº 2.940/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.940/2013-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, serviço de elaboração de Projeto Básico de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto Pitico e unidades complementares de sistemas públicos de esgotamento sanitário, localizada à Estrada Pedro Sola s/nº - Fazenda São Pedro, altura 6.000 da Av. Itavuvu, neste município, por solicitação da Diretoria de Produção do **SAAE**.

1.2 - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto - Reginaldo Schiavi e pelo Diretor de Produção - Hélio Moran Guarnieri, o qual faz parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para execução dos serviços.

2.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada obedecer ao seguinte cronograma:

ETAPAS		PRAZO
01	Apresentação dos estudos das alternativas para ampliação	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de início dos serviços.
	Relatório de Análises dos Critérios e Parâmetros de Projeto	
	Desenhos e Relatório geral da implantação	
02	Relatório dos Cálculos Hidráulicos e Elétricos	Até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de início dos serviços.
	Desenhos detalhados das Unidades	
	Memoriais Descritivos do Empreendimento	
	Memoriais de Cálculos Finais	
	Relações de Quantidades de Materiais, Serviços e Equipamentos.	
	Síntese geral do conteúdo	
03	Orçamentos	Até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de início dos serviços.
	Especificações Técnicas	
	Automação	
	Relatório Final dos Trabalhos	

2.2 - Cada etapa de entrega somente será aprovada, após as observações feitas pela equipe técnica do **SAAE** serem efetivamente atendidas pela **CONTRATADA**.

TERCEIRA - condições de execução.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso 14.

3.1.1 - Elaborar os estudos e projetos básicos de engenharia em conformidade com o anexo I, sob a supervisão do fiscalizador.

3.1.2 - Aconselhar o **SAAE** de forma que a viabilidade técnica e econômica do Projeto seja a melhor possível.

3.1.3 - Analisar os aspectos qualitativos e as características dos projetos elaborados para assegurar que atendam aos requisitos de engenharia, legais, econômicos, técnicos, ambientais, sociais e outros aspectos a serem avaliados pelo município; deverá seus autores adequá-los caso necessário; atender ao quesito de gerar especificações e quantidades que permitam licitar as obras.

3.1.4 - Preparar os estudos que se fizerem necessários para dar sustentação aos objetivos do projeto relativos à viabilidade técnica-econômica, institucional e financeira.

3.1.5 - Responder perante o SAAE pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

3.1.6 - Considerar que a sua participação nestes trabalhos implica na verificação e no dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais fornecidas pelo **SAAE** em decorrência deste contrato, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o presente contrato.

3.1.7 - Providenciar para que a concepção geral das estruturas, obras civis e outros deverão estar em conformidade com o Art. 12 da Lei nº 8666/93. As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

3.1.8 - Responder por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta dos serviços contratados, referentes ao seu pessoal e por ela causados a terceiros.

3.1.9 - Obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a execução dos serviços.

3.2 - Representação da CONTRATADA: Manter à testa dos serviços, um preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações deste contrato.

3.2.1 - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

QUARTA - apresentação dos trabalhos.

4.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** primeiramente em forma de minuta, em 01 (uma) via, para análise e observação dos técnicos do **SAAE**.

4.2 - A versão final deverá também ser entregue por meio de encadernação e eletrônico atualizado.

4.3 - Cada volume deverá apresentar uma síntese de no mínimo 01 (uma) página que permita uma visão geral de conteúdo do mesmo, além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados.

4.4 - Na versão final do relatório deverão também constar:

4.4.1 - Equipe técnica que elaborou o estudo;

4.4.2 - Nome, endereço, CNPJ e razão social da empresa vencedora do certame licitatório;

4.4.3 - Cópia da anotação de responsabilidade técnica - ART, do coordenador habilitado;

4.4.4 - Referências bibliográficas.

QUINTA - responsabilidades da CONTRATADA.

5.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

5.1.1 - Manter funcionários técnicos zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, por outros de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.

5.2 - Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços inclusive as determinações emanadas da fiscalização do **SAAE**, fazendo prova dos recolhimentos devidos.

5.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis.

5.4 - Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto da licitação, cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pelo **SAAE**;

5.5 - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.

5.6 - Responder pelos eventuais danos causados ao **SAAE** e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

5.7 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do **SAAE**.

SEXTA - reajuste de preço e pagamentos.

6.1 - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE**, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Diretoria de Produção, pelo Departamento de Tratamento de Esgoto e pelo Setor de Controle e Operação de Estação de Tratamento de Esgoto, conforme o seguinte cronograma:

6.2.1 - 25% (vinte e cinco por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a aprovação da Etapa 01;

6.2.2 - 50% (cinquenta por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a aprovação da Etapa 02;

6.2.3 - 25% (vinte e cinco por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a aprovação da Etapa 03.

6.3 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

SÉTIMA - condições gerais.

7.1 - O responsável da **CONTRATADA** pelo projeto deverá, a qualquer tempo, prestar informações sobre o trabalho em questão, necessárias ao acompanhamento do **SAAE** - Sorocaba.

7.2 - A **CONTRATADA** terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no **SAAE** para a elaboração dos serviços a serem contratados.

7.3 - O local para reuniões, entregas de relatórios e consultas aos técnicos do **SAAE**, será na Estação de Tratamento de Esgoto S-1, localizada à Avenida Quinze de Agosto, nº 7.172 - Jardim Siriema, Sorocaba/SP.

7.3.1 - As dificuldades encontradas pela **CONTRATADA** para o cumprimento das atividades deverão ser relatadas e justificadas formalmente junto ao **SAAE**.

7.4 - Estudos Ambientais e o Projeto de Proteção contra Incêndio não fazem parte do escopo, porém este último deve ser considerado uma (estimativa de preços) no orçamento geral, para obtenção de financiamento pelo Projeto Básico.

7.5 - Os levantamentos topográficos e cadastrais da área e da ETE-Pitico estão disponíveis no arquivo técnico do **SAAE**.

7.6 - As especificações ou mudanças técnicas não contempladas no Termo de Referência e que se fizerem necessárias no desenvolvimento do Projeto Básico, não poderão gerar ônus para o **SAAE**.

OITAVA - recebimento dos serviços.

8.1 - Os documentos relativos ao objeto do presente contrato deverão ser apresentados ao **SAAE**, junto ao Departamento de Tratamento de Esgoto, para apreciação e aceitação.

8.1.1 - Ocorrendo ausência ou omissão de qualquer informação, dado ou estudo exigido, deverá a **CONTRATADA** efetuar a inclusão ou complementação do mesmo, na forma solicitada pelo **SAAE**, tantas vezes quantas necessárias até a plena satisfação deste, relativamente ao objeto contratado.

8.2 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

8.3 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

NONA - garantia do serviço.

9.1 - A CONTRATADA deverá, conforme determina a legislação em vigor e a pedido do **SAAE**, refazer sem ônus, eventuais falhas e revisões de projeto que se façam necessárias.

DÉCIMA - subcontratação.

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente contrato e aplicação da penalidade prevista no inciso 14.1.7.

DÉCIMA PRIMEIRA - preço.

10.1 - O preço é aquele constante da Proposta da **CONTRATADA** apresentada à **Concorrência nº 02/2013**, onde já estão embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte de funcionários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

DÉCIMA SEGUNDA - valor total do contrato.

12.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....).

DÉCIMA TERCEIRA - recurso financeiro.

13.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.02 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

DÉCIMA QUARTA - multas e sanções.

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

14.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer os necessários reparos ou correções.

14.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega do projeto.

14.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

14.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal;

14.1.7 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros.

14.2 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

14.3 - A recusa da **CONTRATADA** em assinar este contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto pelo **SAAE**, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

14.3.1 - Na hipótese do inciso anterior o **SAAE** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

14.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima quarta e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

14.5 - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

14.6 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.7 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

14.8 - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE** ou da garantia oferecida.

14.8.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

DÉCIMA QUINTA - vigência contratual e garantia.

15.1 - A vigência do presente contrato será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

15.1.1 - O presente contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

15.2 - Entregar ao **SAAE**, **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

15.2.1 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

15.3 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

DÉCIMA SEXTA - direitos da administração em caso de rescisão.

16.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SÉTIMA - vinculação ao edital da Concorrência nº 02/2013.

17.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

17.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital de **Concorrência nº 02/2013**, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo nº 2.940/2013-**SAAE**.

DÉCIMA OITAVA - fiscalização dos serviços.

18.1 - O **SAAE** designará o **Engenheiro Civil e Diretor de Produção, Sr. Hélio Moran Guarnieri**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA NONA - legislação aplicável.

19.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do

CONTRATO Nº /SLC/2013

Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE VALOR GLOBAL

Declaramos para todos os fins e efeitos de direito, notadamente para a **Concorrência nº 02/2013** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, destinada à contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto Básico de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto Pitico, neste município, que o preço global proposto é de **R\$** (**.....**).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

..... (local e data)

..... **(assinatura do responsável ou representante legal)**

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido na
Concorrência nº 02/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com todas as
exigências e especificações contidas no edital.

.....(local e data).....
..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto Básico de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto Pitico, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral**

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Concorrência nº 02/2013 - Processo nº 2.940/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto Básico de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto Pitico, neste município.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2013.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.